



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO N° 3155/2020

02 de janeiro de 2020

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 10, da Lei Complementar Municipal n° 005/2006, de 09/10/2006.

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Deise Aparecida Correa Pinheiro - Presidente;
- b) Ruy Ortiz Filho – Membro Efetivo;
- c) Kauan Delbi Kister – Membro Efetivo;
- d) Eliane de Fátima do Prado Gonçalves – Membro Efetivo;
- e) Laíse Nathaine Medeiros da Silva – Membro Suplente;
- f) Evandro Ariel Garcia Melo – Membro Suplente;
- g) Joarez Colla – Membro Suplente.
- h) Verônica de Oliveira Ribeiro – Membro Suplente



§ 1° - A Comissão Permanente de Licitação ora designada, será composta de 04 (quatro) membros efetivos e 04(quatro) membros suplentes.

§ 2° - Os membros suplentes ora designados atuarão nos casos de ausências, faltas e/ou impedimentos dos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação.

§3° - No uso da faculdade descrita no §1° do artigo 51 da Lei 8.666/93 fica nomeado o servidor Abel Souza da Silva para o exercício das incumbências atribuídas no mencionado dispositivo legal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Licitação o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

Art. 3º – A Comissão Permanente de Licitação receberá assessoria jurídica do Procurador Geral do Município.

Art. 4º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º – O prazo de mandato da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 02 de janeiro de 2020.


MOACIR ORTIZ
Prefeito em Exercício

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 02/01/20
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC 02 de 01 de 20
Neuônica de S.R

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 04/02/2020
Márcia Marcan
Câmara Municipal

Recebi em 04/02/20
Protocolo 1530
Pag. 50 V/A

SJC em 02/01/2020
Neuônica de S.R
Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 04/02/20
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 04/02/20
Márcia Marcan